

Altera os Níveis de Vencimento do Funcionalismo Fisco da Prefeitura Municipal de Inconfidentes e abre um Crédito Suplementar de NG#420,00 =. E cancela as leis nos 47 de 3/8/65 e 137 de 29/1/68

A Câmara Municipal de Inconfidentes aprovou e Eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Vencimentos do funcionalismo da Prefeitura Municipal de Inconfidentes ficam estabelecidos na seguinte base:

Secretário/Contador	NG# 170,00	Mensais
Chefe do Serviço da Fazenda	NG# 128,86	"
Chefe do Serviço de Obras	NG# 123,81	"
Motorista	NG# 147,60	"
Porteiro Contínuo	NG# 117,63	"

Art. 2º - Afim de atender às despesas de aumento, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar de NG#420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros novos).

Art. 3º - A presente lei vigorará a partir de 1º de abril p.p.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 17 de abril de 1968

O Prefeito Municipal,

Alfonso Troysit  
Alfonso Troysit

O Secretário,

Guilherme Edmundo de Souza Engelmann  
Guilherme Edmundo de Souza Engelmann